



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA



Rua Coronel Domingues de Castro nº 33, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel. |12| 3671-1672
Email: turismo@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a definição de requisitos mínimos para a CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL “PAULO CESAR E VINICIOS” PARA UMA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSARIO DO DISTRITO DE CATUÇABA. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 14H, COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS, NO LOCAL: CORETO SÃO PEDRO, PRAÇA SÃO PEDRO, DISTRITO DE CATUÇABA, SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar, sob os aspectos cultural, turístico, social, recreativo, comunitário, econômico e administrativo, a necessidade de contratação de atração musical para apresentação durante as festividades comemorativas do Aniversário do Distrito de Catuçaba, pertencente ao Município de São Luiz do Paraitinga/SP, integrando a programação oficial destinada à celebração e valorização do Distrito e de sua comunidade.

2.2. A comemoração do Aniversário do Distrito de Catuçaba constitui importante momento de celebração da história, da identidade e das tradições locais, proporcionando oportunidade para reunir moradores, famílias, visitantes e pessoas que mantêm vínculos culturais e afetivos com a localidade.

2.3. A realização de programação pública comemorativa busca proporcionar à população uma alternativa organizada, gratuita e acessível de cultura, lazer e entretenimento, promovendo a convivência comunitária e permitindo que os moradores participem coletivamente das comemorações alusivas à história do Distrito.

2.4. Nesse contexto, a Administração Municipal pretende estruturar programação capaz de proporcionar ambiente festivo, seguro, acolhedor e atrativo, tendo a apresentação musical como um dos principais elementos de animação, integração e participação do público presente.

2.5. A contratação de atração musical profissional integra diretamente essa proposta, considerando que a música possui importante papel nas celebrações populares, contribuindo para criar ambiente de confraternização, alegria, entretenimento e integração entre os participantes.

2.6. A apresentação deverá possuir repertório diversificado e compatível com as características do evento, buscando alcançar diferentes faixas etárias e perfis de público, considerando a presença de moradores, famílias, crianças, jovens, adultos, idosos e visitantes.

2.7. Diferentemente de uma apresentação musical isolada, a atração contratada estará inserida em uma programação pública comemorativa, devendo possuir capacidade técnica e artística compatível com a natureza do evento e contribuir para a adequada celebração do aniversário do Distrito.

2.8. A comemoração possui relevante significado social e comunitário, uma vez que representa oportunidade de reconhecimento e valorização da trajetória de Catuçaba, de seus moradores, de suas tradições e das diferentes gerações que contribuíram e continuam contribuindo para o desenvolvimento da localidade.

2.9. Sob o aspecto social, a realização de programação pública e gratuita permite democratizar o acesso ao lazer, à cultura e ao entretenimento, possibilitando que pessoas de diferentes condições socioeconômicas participem das comemorações em igualdade de condições.

2.10. Tal característica assume especial relevância no contexto dos distritos e comunidades mais afastadas da região central do Município, considerando a importância de garantir que as políticas públicas culturais e de lazer sejam promovidas de maneira descentralizada e alcancem a população em diferentes localidades do território municipal.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA



Rua Coronel Domingues de Castro nº 33, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel. |12| 3671-1672
Email: turismo@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 2.11. Dessa maneira, ao disponibilizar gratuitamente programação cultural no Distrito de Catuçaba, o Município amplia o acesso às manifestações artísticas e culturais e fortalece a presença do Poder Público junto à comunidade local.
- 2.12. A iniciativa contribui diretamente para a descentralização das ações culturais, garantindo que a programação municipal não esteja concentrada exclusivamente na região central de São Luiz do Paraitinga e reconhecendo a importância dos distritos na formação histórica, cultural e social do Município.
- 2.13. A apresentação musical contribuirá diretamente para essa experiência, proporcionando momento de participação coletiva, confraternização e entretenimento adequado ao caráter festivo e comemorativo da ocasião.
- 2.14. Além do caráter recreativo, a apresentação representa manifestação cultural e artística, valorizando a música como elemento tradicional das festividades populares e contribuindo para a diversificação das atividades culturais promovidas pelo Município.
- 2.15. Merece especial destaque o fato de São Luiz do Paraitinga possuir reconhecida vocação cultural e turística, sendo a realização de eventos públicos instrumento importante para a manutenção da dinâmica cultural municipal e para a valorização das comunidades que compõem seu território.
- 2.16. Nesse sentido, a programação comemorativa do Aniversário de Catuçaba integra o conjunto de ações municipais destinadas ao fortalecimento do calendário de eventos e à valorização das manifestações culturais realizadas também nos distritos e comunidades rurais.
- 2.17. Sob o aspecto turístico, a realização da festividade contribui para ampliar a atratividade do Distrito de Catuçaba, oferecendo programação capaz de estimular a presença de visitantes provenientes de outras localidades do Município e da região.
- 2.18. A existência de programação organizada também pode favorecer a circulação e permanência de visitantes no Distrito, proporcionando oportunidade para conhecimento de suas características culturais, históricas, paisagísticas e comunitárias.
- 2.19. Dessa forma, os efeitos da realização do evento não ficam restritos ao momento da apresentação artística, podendo repercutir positivamente sobre diferentes atividades desenvolvidas na localidade.
- 2.20. A movimentação de pessoas decorrente da programação possui potencial para estimular o consumo no comércio e nos serviços existentes no Distrito, especialmente nos segmentos de alimentação, bebidas, comércio, transporte, produção artesanal e demais atividades desenvolvidas por empreendedores locais.
- 2.21. Trata-se, portanto, de ação que reúne simultaneamente aspectos culturais, turísticos, sociais, comunitários e econômicos, contribuindo para a dinamização do Distrito e para o fortalecimento de sua identidade dentro do Município.
- 2.22. A contratação da atração musical deve ser compreendida como parte integrante da estruturação da programação comemorativa, sendo necessária para proporcionar conteúdo artístico compatível com a natureza e a importância da celebração.
- 2.23. O espetáculo musical contribuirá para dinamizar a programação, funcionando como uma das atrações destinadas à concentração, participação e interação do público, complementando as demais atividades eventualmente previstas para a comemoração.
- 2.24. Para tanto, a escolha da atração deverá considerar sua experiência profissional, qualidade artística, repertório, capacidade de comunicação e interação com o público, compatibilidade com a estrutura disponibilizada e adequação à proposta estabelecida pela Administração Municipal.
- 2.25. A programação deverá ser estruturada de forma a proporcionar uma celebração adequada à comunidade de Catuçaba, respeitando as características locais e oferecendo atividade capaz de promover participação popular e convivência entre diferentes gerações.
- 2.26. Nesse sentido, a atração musical possui importante função na composição da programação, contribuindo para manter o público integrado às atividades e proporcionar ambiente festivo, organizado e acolhedor.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA



Rua Coronel Domingues de Castro nº 33, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel. |12| 3671-1672
Email: turismo@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

2.27. A contratação não se caracteriza, portanto, como simples disponibilização de entretenimento desvinculado de finalidade pública, uma vez que a apresentação integra uma ação municipal de cultura, turismo, lazer, valorização comunitária, descentralização das políticas culturais e fortalecimento da identidade local.

2.28. O interesse público encontra-se demonstrado justamente na possibilidade de disponibilizar gratuitamente atividade que reúne música, cultura, entretenimento, convivência familiar, integração social e estímulo às atividades econômicas e turísticas desenvolvidas no Distrito.

2.29. Outro aspecto relevante consiste na ocupação positiva dos espaços públicos de Catuçaba. A realização da programação possibilita que praças, ruas e demais áreas destinadas ao evento sejam utilizadas como ambientes de convivência, cultura e lazer.

2.30. A utilização organizada desses espaços fortalece a relação da população com o patrimônio público e contribui para consolidar os espaços comunitários do Distrito como locais destinados à realização de manifestações culturais, festividades e encontros da comunidade.

2.31. A programação contribui ainda para estimular a participação das famílias nas ações promovidas pela Administração Municipal, fortalecendo o sentimento de pertencimento, valorização do território e integração entre diferentes grupos e gerações.

2.32. Ressalta-se que a atividade possuirá caráter público, coletivo e gratuito, destinada aos moradores do Distrito, à população do Município e aos visitantes interessados em participar da programação.

2.33. O acesso gratuito assume papel fundamental para atingir essa finalidade, garantindo que a condição financeira não seja fator impeditivo para a participação da população nas comemorações.

2.34. Nesse sentido, a realização do Aniversário do Distrito de Catuçaba materializa ação pública que reconhece a cultura, o lazer e o turismo como instrumentos de integração social, desenvolvimento comunitário, valorização territorial e fortalecimento da economia local.

2.35. A iniciativa encontra fundamento também no art. 215 da Constituição Federal, que estabelece o dever estatal de garantir o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

2.36. A contratação deverá observar, ainda, os princípios e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo devidamente instruída no respectivo processo administrativo, com demonstração da necessidade da contratação, adequação do objeto, justificativa da escolha, compatibilidade dos valores e demais elementos exigidos conforme a modalidade ou hipótese de contratação aplicável.

2.37. A Administração deverá buscar contratação compatível com as características e o porte do evento, garantindo qualidade artística, organização e adequada utilização dos recursos públicos.

2.38. O planejamento antecipado da atração musical mostra-se necessário para assegurar a disponibilidade do profissional ou grupo artístico pretendido e permitir a organização tempestiva das demais providências relacionadas à realização da festividade.

2.39. A definição prévia da atração permite à Administração organizar os serviços necessários ao evento, incluindo estrutura, sonorização, iluminação, segurança, limpeza, logística, atendimento ao público e demais providências indispensáveis à execução da programação.

2.40. Deve-se considerar que a realização de eventos dessa natureza demanda atuação coordenada de diferentes setores da Administração, tornando necessária a definição antecipada das características técnicas da apresentação para o correto dimensionamento da estrutura e dos serviços de apoio.

2.41. A presença de atração musical profissional contribui significativamente para qualificar a programação, oferecendo ao público atividade artística planejada e compatível com a relevância da comemoração.

2.42. Pretende-se, dessa maneira, que o Aniversário do Distrito de Catuçaba constitua verdadeiro momento de celebração, valorização da história local, confraternização, cultura, música, lazer e integração comunitária, proporcionando aos moradores e visitantes experiência positiva e fortalecendo os vínculos existentes com a localidade.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA



Rua Coronel Domingues de Castro nº 33, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel. |12| 3671-1672
Email: turismo@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 2.43. A realização da programação permitirá reunir pessoas provenientes de diferentes bairros, comunidades e localidades, além dos próprios moradores de Catuçaba, favorecendo a convivência e proporcionando oportunidade de participação coletiva em atividade cultural gratuita.
- 2.44. Sob a perspectiva turística, eventos comemorativos realizados nos distritos possuem capacidade de complementar e diversificar a oferta de atividades do Município, estimulando a circulação de visitantes para além do centro urbano e possibilitando maior conhecimento das diferentes localidades que compõem São Luiz do Paraitinga.
- 2.45. A programação comemorativa também contribui para a divulgação de Catuçaba, uma vez que eventos públicos geram circulação de informações, registros fotográficos, vídeos e publicações em redes sociais, ampliando espontaneamente a exposição da localidade.
- 2.46. Essa movimentação pode contribuir para fortalecer a imagem do Distrito como local de interesse cultural, turístico e comunitário, incentivando novas visitas e ampliando o conhecimento do público acerca de suas características e atividades.
- 2.47. A valorização do Distrito por meio da realização de programação específica para seu aniversário representa também reconhecimento institucional de sua importância para São Luiz do Paraitinga, contribuindo para fortalecer a relação entre a comunidade local e a Administração Municipal.
- 2.48. A atração musical, associada às demais atividades programadas, contribuirá para criar ambiente preparado para receber o público, tornando a comemoração uma ação organizada, atrativa e socialmente relevante.
- 2.49. Sob essa perspectiva, o investimento público na contratação da atração encontra justificativa não somente no entretenimento proporcionado, mas principalmente nos benefícios culturais, sociais, turísticos, econômicos, recreativos e comunitários decorrentes da realização da atividade.
- 2.50. Destaca-se, especialmente, que a gratuidade da programação amplia significativamente o alcance social da ação, permitindo que a festividade seja efetivamente destinada à coletividade e possibilitando ampla participação dos moradores.
- 2.51. Busca-se garantir que a população tenha oportunidade de participar das comemorações independentemente de sua condição econômica, promovendo ambiente de convivência coletiva, participação comunitária e valorização da identidade de Catuçaba.
- 2.52. A realização da atividade fortalece também a função social dos eventos públicos municipais, demonstrando que as programações culturais podem atuar simultaneamente como instrumentos de entretenimento, democratização cultural, desenvolvimento turístico, fortalecimento da economia e promoção da convivência comunitária.
- 2.53. A contratação de atração musical profissional mostra-se, assim, adequada às finalidades da programação do Aniversário do Distrito de Catuçaba, especialmente pela necessidade de disponibilizar espetáculo capaz de atender público diversificado e proporcionar ambiente compatível com a importância da celebração.
- 2.54. Diante de todo o exposto, resta devidamente justificada a necessidade e o interesse público na contratação de atração musical para apresentação durante as festividades comemorativas do Aniversário do Distrito de Catuçaba, no Município de São Luiz do Paraitinga/SP, considerando o caráter cultural, turístico, recreativo, social, econômico e comunitário da programação.
- 2.55. Por fim, a contratação possibilitará oferecer gratuitamente à população e aos visitantes apresentação artística adequada à comemoração, promovendo momentos de confraternização, entretenimento e integração, ao mesmo tempo em que contribuirá para a democratização do acesso à cultura e ao lazer, descentralização das ações culturais, valorização do Distrito de Catuçaba, fortalecimento da identidade e do sentimento de pertencimento da comunidade, estímulo ao turismo e movimentação da economia local, demonstrando o interesse público e a pertinência da realização da festividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA



Rua Coronel Domingues de Castro nº 33, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel. |12| 3671-1672
Email: turismo@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

3.1. A solução proposta para realização do evento, CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL “PAULO CESAR E VINICIOS” PARA UMA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSARIO DO DISTRITO DE CATUÇABA. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 14H, COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS, NO LOCAL: CORETO SÃO PEDRO, PRAÇA SÃO PEDRO, DISTRITO DE CATUÇABA, SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada será responsável pela Prestação do Serviço, e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

4.1.1. Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

4.1.2 A empresa contratada será responsável - durante todo o show - pela manutenção e pela substituição de materiais e equipamentos utilizados, ficando sob sua responsabilidade.

4.1.3 O show será realizado **no dia 28 de novembro de 2026 às 14h, com duração de 120 minutos,**

4.1.4 O show acontecerá no local: **Coreto São Pedro, Praça São Pedro, Distrito de Catuçaba, São Luiz do Paraitinga – SP.**

4.1.5 **O evento deverá ser aberto ao público.**

4.1.6 As bandas e/ou artistas contratados não poderão, durante ensaios, apresentações ou qualquer interação com o público, mencionar, expressar ou manifestar frases, palavras, discursos ou mensagens de cunho político-partidário, ideológico, eleitoral, ofensivo, discriminatório ou que atentem contra a moral e os bons costumes.

4.1.7 É vedado aos músicos, integrantes das bandas e equipes de apoio utilizarem vestimentas, camisetas, bonés ou quaisquer peças de roupa que contenham símbolos, cores, frases, slogans ou referências que caracterizem partido político, ideologia política ou campanha eleitoral, discriminatório ou que atentem contra a moral e os bons costumes seja de forma direta ou indireta.

4.1.8 Os músicos não poderão utilizar, fixar ou exibir adereços, adesivos, faixas, bandeiras, símbolos ou qualquer outro elemento em instrumentos musicais, equipamentos de som, palco ou cenário que transmita ou sugira mensagem de cunho político-partidário, ideológico ou eleitoral, discriminatório ou que atentem contra a moral e os bons costumes.

4.1.9. O descumprimento de qualquer dos itens acima poderá ensejar advertência, interrupção imediata da apresentação e aplicação das penalidades de não poder participar no ano seguinte do evento, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

4.1.10 A fim de selecionar empresa idônea para apresentação, a mesma deverá comprovar por meio documental que atendem o que fora solicitado pelo Município, por meio dos seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;

4.1.10. A empresa contratada deverá:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA



Rua Coronel Domingues de Castro nº 33, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel. |12| 3671-1672
Email: turismo@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores;

d) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e desmontagem das estruturas solicitadas;

e) Responsabilizar-se por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo fretes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga.

4.2. A contratada será integralmente responsável pelo custeio, organização e logística de transporte e hospedagem de todos os integrantes da atração musical, equipe técnica, músicos, produtores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto contratado.

4.2.1. A contratada deverá garantir a presença da atração artística contratada no local do evento com antecedência suficiente para realização dos procedimentos de montagem, organização, passagem de som, ajustes técnicos e demais providências necessárias ao início da apresentação no horário estabelecido.

4.2.2. A apresentação deverá iniciar no horário definido pela Administração, salvo alteração previamente autorizada ou ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada, devendo qualquer circunstância capaz de provocar atraso ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato.

4.2.3. A contratada deverá assegurar que a apresentação tenha duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme estabelecido neste Termo de Referência, não podendo haver redução do período contratado sem prévia autorização da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

4.2.4. A contratada deverá encaminhar previamente, quando solicitado pela Administração, o Rider técnico atualizado da atração, contendo todas as informações necessárias relativas à sonorização, iluminação, palco, energia elétrica, instrumentos, equipamentos, mapa de palco e demais necessidades técnicas indispensáveis à realização da apresentação.

4.2.5. A contratada deverá manter representante ou responsável pela produção disponível para contato com a Administração Municipal durante o período que antecede o evento e durante sua realização, com a finalidade de solucionar questões técnicas, operacionais e logísticas relacionadas à apresentação.

4.2.6. A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para chegada da equipe, passagem de som, preparação técnica, início e término da apresentação, observando as orientações da organização do evento.

4.2.7. Não será permitida a substituição da atração artística contratada por outro artista, banda, grupo ou formação artística sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, especialmente quando a identidade da atração constituir elemento determinante da contratação.

4.2.8. Qualquer alteração na formação da banda, equipe artística ou condição previamente apresentada que possa comprometer as características essenciais da apresentação deverá ser comunicada imediatamente à Administração para avaliação e adoção das providências cabíveis.

4.2.9. A contratada deverá zelar pelo comportamento adequado de seus músicos, produtores, técnicos, auxiliares e demais integrantes de sua equipe durante toda a permanência no evento, responsabilizando-se por seus atos e pelo cumprimento das determinações da organização.

4.2.10. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas por sua equipe, inclusive quanto à utilização adequada de equipamentos, instrumentos, instalações elétricas e demais recursos empregados diretamente na apresentação.

4.2.11. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa impedir, atrasar ou prejudicar a realização da apresentação, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios quando cabíveis.

4.2.12. A contratada será responsável pelos instrumentos musicais, equipamentos e demais materiais de propriedade da própria atração utilizados durante a apresentação, inclusive pelo transporte, guarda, montagem, operação e retirada desses bens, quando aplicável.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA



Rua Coronel Domingues de Castro nº 33, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel. |12| 3671-1672
Email: turismo@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

4.2.13. A contratada deverá observar as orientações da Administração Municipal e do fiscal do contrato quanto à organização, segurança, acesso às áreas restritas, horários e demais procedimentos estabelecidos para o evento.

4.2.14. É vedada a cobrança de ingressos, taxas ou qualquer outra forma de pagamento do público para acesso à apresentação objeto desta contratação, tendo em vista o caráter gratuito e aberto ao público.

4.2.15. A contratada não poderá comercializar produtos, serviços, materiais promocionais ou explorar comercialmente espaços do evento sem autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

4.2.16. A contratada deverá respeitar integralmente a programação oficial do evento e as determinações da organização, não podendo promover alterações de horário, duração, formato ou condições da apresentação por iniciativa própria.

4.2.17. Quando houver necessidade de credenciamento para acesso ao palco, camarins ou demais áreas restritas, a contratada deverá encaminhar previamente a relação dos músicos, técnicos, produtores, motoristas e demais profissionais que integrarão sua equipe.

4.2.18. A contratada deverá deixar o espaço utilizado pela atração, especialmente palco, camarim e áreas de apoio, em condições adequadas após o encerramento de suas atividades, responsabilizando-se por danos eventualmente causados por seus integrantes ou prepostos.

4.2.19. A contratada deverá cumprir todas as obrigações assumidas durante a execução contratual, sendo responsável pela qualidade e integralidade da apresentação artística, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto sem autorização da Administração.

4.2.20. O CONTRATANTE fica responsável por fornecer todos os equipamentos necessários para a realização do show como caixas de som dentro de fora do palco, palco, iluminação dentro de fora do palco, mesa de som, cabeamentos da mesa e caixas, bem como técnico de som e técnico de luz dedicado para a banda do início ao fim do evento.

4.2.21. O CONTRATANTE compromete-se a disponibilizar ao CONTRATADO um espaço adequado de camarim, destinado à acomodação e preparação dos músicos antes e durante a realização do evento. O camarim deverá conter, no mínimo, itens de hospitalidade, tais como: água, suco e/ou refrigerante e energético, alimentação como Lanches naturais, frutas e salgados, em quantidade suficiente para atender todos os integrantes da equipe.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá no dia do evento, a partir da ordem de serviço, posterior a data da Solicitação de Fornecimento.

5.2. Após a emissão da Nota de Empenho, a Diretoria requisitante, representada pelo gestor do contrato contactará a empresa, através de e-mail, indicando o número do empenho, endereços de entrega e quantitativos. É de responsabilidade do fornecedor controlar os serviços realizados com o objetivo de não ultrapassar ao solicitado bem como não desatender ao solicitado.

5.3. A contratada deverá ajustar previamente, de forma direta, os horários de montagem, passagem de som (soundcheck) e demais necessidades técnicas, bem como o rider técnico, junto à empresa responsável pela prestação dos serviços de sonorização do evento, visando garantir a perfeita execução da apresentação e evitar intercorrências operacionais.

5.3.1. Nos casos em que o evento for realizado no Coreto Elpídio dos Santos, a contratada deverá, obrigatoriamente, adequar os horários de passagem de som, montagem e testes técnicos de modo que não coincidam ou interfiram nos horários de realização de celebrações e demais eventos religiosos ocorridos na Igreja Matriz, devendo, para tanto, alinhar previamente tais horários com a organização do evento e, se necessário, com os responsáveis pelas atividades religiosas, garantindo o respeito às tradições locais e a harmonia entre as programações.

5.3.2. Quando disponibilizado camarim pela contratante, a contratada será responsável por sua adequada utilização, conservação e zelo, devendo mantê-lo em perfeitas condições de uso, respondendo por eventuais danos causados ao espaço, equipamentos ou itens disponibilizados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA



Rua Coronel Domingues de Castro nº 33, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel. |12| 3671-1672
Email: turismo@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5.4. DA ORDEM DE SERVIÇO

5.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços atendendo as especificações constantes no termo de referência.

5.4.2. A Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de cinco dias úteis da data solicitada para o evento, juntamente com a Nota de Empenho.

5.4.3 - A(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura do Contrato indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor solicitante, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item, serviços solicitados;
- d) o horário de início do show;
- e) o local onde o show acontecerá;
- f) a data da expedição da Ordem de Serviço;

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples anotação.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, aceita - se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos representantes da administração designados conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal ELETRÔNICA (Portaria CAT. 173/2009) devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

7.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato/Ata de Registro de Preços, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

7.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 1 (um) dia útil;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA



Rua Coronel Domingues de Castro nº 33, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel. |12| 3671-1672
Email: turismo@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.2. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234/2012, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023 informamos que o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

7.3. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida, destacando o valor bruto, a retenção do IRRF e o valor líquido.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 A Contratação será de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133, art. 75, II, de 1º de abril de 2021 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 29, de 31 de janeiro de 2024.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)**.

9.1.2. A empresa a ser contratada será **Angelica Maria Moreira de Moraes Felipe CNPJ: 46.221.019/0001-69**

9.2. Compreende - se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente

9.3. Para determinar o valor para contratação de empresa para realização do show, foram adotadas as seguintes etapas:

a) pesquisa de preços realizada através de apresentação de Nota fiscais de shows anteriores realizados, de modo a garantir a economicidade e a observância ao interesse público (Nota fiscal em anexo).

b) adicionalmente, foi realizada pesquisa qualitativa em redes sociais oficiais, plataformas digitais e canais de divulgação dos artistas e empresas do setor, com a finalidade de aferir a notoriedade, relevância artística, alcance de público, frequência de apresentações e posicionamento no mercado cultural. Tal levantamento possibilitou verificar a compatibilidade entre os valores praticados e o grau de reconhecimento do artista, contribuindo para a validação da razoabilidade dos preços apresentados, bem como para a escolha de atrações alinhadas ao perfil e à dimensão do evento.

9.4. As pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal nº 29 de 2024, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz do Paraitinga e o art. 23, da Lei federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada pelo setor financeiro.

São Luiz do Paraitinga, 30 de setembro de 2026.

ODAIR JOSE
CORREA:38709674
802

Assinado de forma digital por
ODAIR JOSE
CORREA:38709674802
Dados: 2026.09.30 11:51:31
-03'00'

Odair Jose Corrêa

Diretor de Departamento de Turismo,
Cultura e Economia Criativa